



EDITAL Nº 22/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA VIABILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MOBILIDADE
INTERNACIONAL DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Análise de Recurso

RECORRENTE: 22919

RECORRIDA: Comissão do Processo Seletivo de Intercâmbio para o ano letivo de 2021.

A Comissão do Processo Seletivo de Intercâmbio para o ano letivo de 2021, observando o item VIII, 1 e 2, do Edital nº 22/2021 – Processo Seletivo para Viabilização dos Programas de Mobilidade Internacional da Faculdade de Direito de Franca, reuniu-se *online* no dia 21 de maio de 2021 às 14h, por meio de aplicativo Zoom, tendo em vista o recurso interposto pela candidata de matrícula n. 22919, momento em que foi lido integralmente o recurso e o edital do processo seletivo, para a devida análise das razões recursais.

Em breve síntese, a Recorrente inscreveu-se no Programa de Mobilidade Internacional da Faculdade de Direito de Franca em **11/05/2021**. Desta feita, em publicação realizada no dia 13 de maio de 2021, o senhor Diretor, Prof. Dr. José Sérgio Saraiva, indeferiu a inscrição da Recorrente em razão de sua inscrição ter sido realizada intempestivamente, pois o prazo de inscrição foi encerrado em **10/05/2021**, conforme prevê o Edital n. 22/2021.

A Recorrente interpôs recurso. Em suas razões informa que se organiza desde o primeiro ano da Faculdade, de maneira a conseguir realizar cada conquista em seu tempo determinado, exemplificando-se sua aprovação no Programa de Iniciação Científica e no Programa de Monitoria. Informa seu planejamento para realizar o processo de intercâmbio, preparando-se em aulas de língua estrangeira e dedicando-se em estudos de editais anteriores. Por fim, informa que por questões pessoais não acompanhou as redes sociais e o sítio da FDF, por apenas se atentar ao “Moodle” e “Zoom”, requerendo sua inscrição de forma intempestiva por suposta alteração do cronograma editalício.

É o relatório. **No mérito, a pretensão não merece acolhimento.**

Embora seja notável o interesse da Recorrente em participar dos programas da Faculdade de Direito de Franca, sensibilizando seu relato de desligar-se das redes sociais para ressignificar acontecimentos da vida, bem como comove esta Comissão o interesse e ansiedade da Recorrente em participar da Mobilidade Internacional, esta não assiste a razão em aduzir que a instituição não cumpriu com seus encargos e houve falta de divulgação, motivo pelo qual poderia haver deferimento da inscrição.



Veja que o Calendário Acadêmico da Faculdade de Direito de Franca, aprovado em Reunião de Congregação em 25 de novembro de 2020, previa que o Edital de Mobilidade Internacional estava na iminência de ser publicado em maio de 2021. Ainda, não só foi divulgado no sítio da Faculdade de Direito de Franca, como também em redes sociais e nos avisos do "Portal do Aluno". A própria recorrente informa que acessa o portal para verificar notas e faltas, sendo que poderia ter verificado a informação do processo seletivo em comento em outros meios de comunicação, tendo inclusive a necessidade de acompanhar as publicações por causa de seu interesse.

Portanto, lamentavelmente, não poderá ser deferida a inscrição da candidata que não cumpriu com as regras editalícias, pois o Edital torna-se lei do processo seletivo, devendo seu cronograma ser seguido à risca para não prejudicar o andamento da Mobilidade Internacional. Veja que com o atual cronograma o processo terminaria em 14 de junho de 2021, devendo os alunos organizarem seus documentos – processo burocrático, por depender de passaporte e visto - para enviarem as universidades estrangeiras já em meados de agosto.

Assim, o deferimento de inscrição da Recorrente acarretaria grave dano ao processo, pois a Faculdade de Direito de Franca deveria reabrir o prazo para dar a oportunidade a todos os discentes que não se inscreveram a tempo, dando-se novamente publicidade e tempo hábil, sendo que 93 alunos se inscreveram no prazo devido.

Por fim, salienta que a Recorrente está matriculada na terceira série, motivo pelo qual incentivamos para participar do processo seletivo em 2022, estando em tempo hábil para concluir a Iniciação Científica que foi aprovada, conforme seu relato, bem como programar-se para a nova seleção em tempo hábil de sua vida acadêmica.

Isto posto, seguindo-se o Edital n. 22/2021, a Comissão indefere o pedido da Recorrente. Publique-se o resultado para surtir os efeitos necessários.

Franca-SP, 21 de maio de 2021.

assinado no original

Prof. Dr. Cildo Giolo Júnior

assinado no original

Prof. Dra. Maria Heloisa Nogueira Rodrigues Alves Martins

assinado no original

Profa. Dra. Lislene Ledier Aylon